Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 537/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS "BOM FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais "Bom Futuro", destinado a viabilizar a execução da Rede de Eletrificação Rural, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), para atender os pequenos produtores rurais.

Parágrafo Único - O repasse será feito em uma única parcela.

Art. 2º - Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do convênio.

Art. 3º - As despesas para cobertura do referido convênio correrá por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - Contribuições Correntes - 2.40 - Secretaria Municipal de Planejamento.

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Luis F. de Sousa
Assessor Jurídico
Port. 486/93-PMC

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de outubro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. LUIS APARECIDO DE SOUSA
Assessor Jurídico